



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 7/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 7/2023 PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA
COLETA DE INFORMAÇÕES
BIOMÉTRICAS

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.8**.*** SSP/DF, CPF nº 102.***.***-86, no uso de suas atribuições legais, **resolve**, nos termos das Leis nºs 14.133/2021 e nº 13.709/2018, do Decreto nº 11.462/2023, em face da **Licitação TSE nº 46/2023**, PA SEI nº 2022.00.000000184-3, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, **registrar** os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para coleta de informações biométricas, com assistência e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ nº 02.688.100/0004-20, com sede na Rua Lídio Oltramari, nº 1628, Bairro Fraron, CEP 85.503-381, Pato Branco/PR, telefone (41) 3028-0241, representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, Senhor **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, RG nº 5.***.***-2/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 794.***.***-15.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa registrada (2717384), do Anexo II-I - Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

4. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

4.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade de fornecimento dos equipamentos, o TSE/TRE convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação.

4.1.1. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos para os contratos assinados pelo TSE ou órgãos partícipes, contados a partir do início da vigência do respectivo contrato.

4.1.2. Os equipamentos correspondentes ao contrato do TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado no SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, mediante agendamento prévio pelo telefone (61) 3030-8181 e/ou endereço eletrônico sealm@tse.jus.br.

4.1.3. Os equipamentos correspondentes aos contratos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas Capitais dos estados. Haverá apenas um local de entrega em cada estado. O endereço do local de entrega e o contato para agendamento da entrega constam do Anexo I-V do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas no Edital da Licitação e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

4.4. Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 28, inciso II do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 18, inciso II, daquele Decreto.

4.5. A regra é a contratação por grupo. A Administração somente poderá adquirir/contratar cada item que compõe o grupo de forma independente, se tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital da Licitação e seus anexos e no Capítulo II do Decreto nº 11.462/2023:

5.1.1. gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação.

5.1.2. notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

5.1.4. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

5.1.5. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital da Licitação:

5.2.1. assinar esta ata e aceitar, bem como o respectivo contrato e a nota de empenho, conforme previsto;

5.2.2. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3. informar através do e-mail comor@tse.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos após assinatura desta ata, o nome do responsável técnico, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o TSE, bem como manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

5.2.4. apresentar 5 (cinco) unidades de cada etiqueta para avaliação prévia do TSE da parte impressa e da leitura e gravação do código de RFID, em até 5 dias após a assinatura deste ata, conforme detalhado no Capítulo B do Edital da Licitação.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme previsto no Capítulo D.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIII do Edital da Licitação bem como na Cláusula Sexta da minuta de contrato - Anexo III do Edital.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

$I = 0,0001644$ (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 25, 26 e 27 do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado nas situações previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE convocará a empresa registrada visando a negociação para redução de preços, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a empresa registrada não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à empresa registrada requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. A empresa registrada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a empresa registrada deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de cancelar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.4.2 do Capítulo 8 desta ata;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O cancelamento do registro na hipótese prevista na alínea *d*), caso a penalidade aplicada à empresa registrada não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.4. O cancelamento do registro em qualquer uma das hipóteses do item 9.2 deste Capítulo será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido da empresa registrada, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou,
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11462/2023.

9.6. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda, motivos para o cancelamento do registro:

- a)** atraso injustificado entrega dos equipamentos, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b)** cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c)** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, com exceção das atividades de entrega/transporte prevista no item 27.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

9.7. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 26, 27 e 28 do Decreto nº 11.462/2023, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 18, § 3º do Decreto nº 11.462/2023.

10. DO REMANEJAMENTO

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo TSE entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, nos termos detalhados no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

10.2. Competirá ao TSE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XIV do Edital da Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

13.2. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE/TRE, nos termos do Edital da Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

13.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.4.1. Edital de Licitação TSE nº 46/2023;

13.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital da Licitação;

13.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

13.4.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, para efeito do disposto no art. 18, inciso II, alínea *a*), do Decreto 11.462/2023.

14. DO FORO

14.1. O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos a presente Ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente ata de registro de preços será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

15.2. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

ANEXO II-I - ITENS REGISTRADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 7/2023

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, órgão gerenciador desta Ata, registra os preços da empresa **AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS** para aquisição de equipamentos para coleta de informações biométricas, com assistência e suporte técnico, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico TSE nº 46/2023. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº 2022.00.000000184-3, bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Grupo	Item	Descrição	Quantidade Total Registrada	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	1	Dispositivo de captura da imagem da impressão digital.	12.761	Unidade	1.650,00	21.055.650,00

ANEXO II- II - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS POR TRIBUNAL REGIONAL E TSE

Tribunal	Item 1	
	Pedido inicial	Teto
TRE-AC	18	46
TRE-AL	65	167
TRE-AM	95	245
TRE-AP	18	45
TRE-BA	480	1.247
TRE-CE	177	460
TRE-DF	44	112
TRE-ES	72	186
TRE-GO	140	362
TRE-MA	104	269
TRE-MG	691	1.796
TRE-MS	68	176
TRE-MT	113	292
TRE-PA	181	470
TRE-PB	153	397
TRE-PE	199	517
TRE-PI	72	185
TRE-PR	352	915
TRE-RJ	193	500
TRE-RN	107	276
TRE-RO	58	150
TRE-RR	13	32
TRE-RS	271	704
TRE-SC	199	516
TRE-SE	45	117
TRE-SP	919	2.389
TRE-TO	54	140
TSE	10	50
TOTAL	4.911	12.761

ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **28/12/2023, às 08:35**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **28/12/2023, às 13:33**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2729640&crc=4DB1E3EC, informando, caso não preenchido, o código verificador **2729640** e o código CRC **4DB1E3EC**.

2022.00.000000184-3

Documento nº 2729640 v8

Ata nº 00007/2023

Última atualização 28/12/2023

Local: Brasília/DF Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/12/2023 Data de assinatura: 28/12/2023 Vigência: de 29/12/2023 a 28/12/2024

Id ata PNCP: 00509018000113-1-001449/2023-000002 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: [00509018000113-1-001449/2023](#)

Objeto:

Eventual aquisição de equipamentos para coleta de informações biométricas, com assistência e suporte técnico, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00007	28/12/2023	Ata de Registro de Preço	Baixar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data e hora da consulta: 29/12/2023 19:06

Usuário: ***.882.406-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70014	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.940.740/0001-21	AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - 10.ANDAR	30380-002
Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	3307-1294, 3307-1295, 3307-1296, 3307-1297 E

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1451

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167866	1000000000	449052	-	REV KITBIO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/12/2023	Global	23951-10.20236138000 -		2.963.400,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.688.100/0004-20	AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPA	85503-381
Endereço		
LIDIO OLTRAMARI 1628 FRARON		
Município	UF	Telefone
PATO BRANCO	PR	XXX

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS, COM ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, POR MEIO DA ARP Nº 07/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-TSE.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 29/12/2023 19:06

Usuário: ***.882.406-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.963.400,00

Subelemento 35 - MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ITEM 1) DISPOSITIVO DE CAPTURA DA IMAGEM DA IMPRESSÃO DIGITAL. MARCA/ FABRICANTE: AKIYAMA. QUANTITATIVO SOLICITADO: 1.796 VALOR UNITÁRIO: R\$1.650,00. VALOR TOTAL DO ITEM 1: R\$2.963.400,00 VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$2.963.400,00 LOCAL DE ENTREGA: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA BR 040 KM 2,5, RUA FLOR DE TRIGO, 20/24, BAIRRO JARDIM FILADÉLFIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.865-330, TELEFONES: (31) 3034-8746/ 3034-8731. CHEFE HENRIQUE TALES. (31)3034-8734. E-MAIL: SEMAE@TRE-MG.JUS.BR. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 07/2023 E NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TSE Nº 46/2023.	2.963.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/12/2023	Inclusão	1,00000	2.963.400,0000	2.963.400,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO

***.521.606-**

29/12/2023 18:56:34

Gestor Financeiro

ANA CAROLINA SILVA COSTA

***.563.536-**

29/12/2023 18:44:33